



PROCESSO Nº 1563/17

PROTOCOLO Nº 14.607.157-0

DATA: 09/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 207/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BANDEIRANTES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18. Parecer favorável.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Despacho/Seed/DLE/CEF, de 15/05/18, reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, de interesse do Colégio Bandeirantes, município de Bandeirantes, mantido pela Escola Bandeirantes – Educação Infantil e Ensino Fundamental S/S Ltda. - ME, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, solicitou a reconsideração do Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18, do Colégio Bandeirantes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cornélio Procópio, tendo em vista o protocolado tratar-se de reconhecimento do curso. (fl. 164)

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18.

Pelo protocolado nº 14.607.157-0, de 09/05/17, foi solicitado o reconhecimento do Ensino Médio, porém, por um equívoco, constou no Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18, como renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1563/17

Portanto, onde se lê:

- renovação do reconhecimento

Leia-se:

- reconhecimento

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18, conforme apresentado no mérito deste Parecer, ficando inalterados dos demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 115/18, de 17/04/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP